



**Estado do(a) BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**



**EXERCÍCIO 2020**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1432**

**DATA: 13/07/2020**

**CREDOR: ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**

<b>VALOR BRUTO R\$</b>	<b>40.000,00</b>
<b>VALOR DAS DEDUÇÕES R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR LÍQUIDO R\$</b>	<b>40.000,00</b>

<b>DOTAÇÃO:</b>	<b>0203000</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>
	<b>2007</b>	<b>GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADM.,</b>
	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>
	<b>00</b>	<b>Recursos Ordinários</b>

<b>BANCO</b>	<b>N. CONTA</b>	<b>NOME DA CONTA</b>	<b>DOCMTO</b>	<b>VALOR</b>
BANCO DO BRASIL SA.	4615 - 9	FPM	71305	40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

RUA ALMIR JOSE  
 Centro  
 RIACHAO DO JACUIPE - BA  
 CNPJ: 14.043.269/0001-60



Acesso em: https://www.tribuna.gov.br/epm/variadaDoc:scamrCodigoDocumento:achar77a9-1306-47ff-ace2-169884fe66cc  
 Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37

## NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:      Empenho: 281      Exerc.: 2020      Tipo: Normal      Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0203000 - SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2007 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS Elemento: 3.3.9.0.93.00.00 - Indenizações e Restituições Fonte 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33309300 - Indenizações e Restituições Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
40.195,30	40.000,00	195,30	0,00	0,00	0,00

**CREADOR**

R.Social/Nome: 27813 - ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME      Endereço: AVENIDA MARIA QUITERIA 559 SALA 03  
 C.N.P.J/CPF: 24.649.670/0001-00      R.G.:      Bairro: BRASILIA  
 I.M.:      I.E.:      Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA  
 Banco:      Agência:      Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

REFERENTE A PROCESSO DE IDENIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA.

**DATA EMPENHO: 13/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 13/07/2020 DATA PAGAMENTO: 13/07/2020**

Valor Bruto: 40.000,00      Valor Bruto por Extenso: Quarenta Mil Reais

N° DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	0684 - X	4615-9 - FPM	71305	80	40.000,00
<b>Total Pago:</b>						<b>40.000,00</b>

Pague-se a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

\_\_\_\_\_  
 José Ramiro Ferreira Filho  
 CPF: 350.934.395-68  
 PREFEITO MUNICIPAL

Foi paga a importância autorizada

\_\_\_\_\_  
 CLAUDIA ELIZANGELA RIOS MIRANDA  
 CPF: 017.878.085-56  
 Secretário de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

RUA ALMIR JOSE  
 Centro  
 RIACHAO DO JACUIPE - BA  
 CNPJ: 14.043.269/0001-60



Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
 Acesso em: https://portal.tceba.gov.br/portal/validarDoc.aspx?codigo\_documento=acba7729-1904-47ff-ace2-106884f1cc0c

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:                      Empenho: 281                      Liq: 3412                      Exerc.: 2020                      Tipo: Normal                      Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0203000 - SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2007 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS Elemento: 3.3.9.0.93.00.00 - Indenizações e Restituições Fonte: 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33309300 - Indenizações e Restituições Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
40.195,30	40.000,00	195,30			

**CREADOR**

R.Social/Nome: 27813 - ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME                      Endereço: AVENIDA MARIA QUITERIA 559 SALA 03  
 C.N.P.J/CPF: 24.649.670/0001-00                      R.G.:                      Bairro: BRASILIA  
 I.M.:                      I.E.:                      Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA  
 Banco:                      Agência:                      Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

REFERENTE A PROCESSO DE IDENIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA.

Data do Empenho: 13/07/2020                      Data da Liquidação: 13/07/2020

Valor Bruto: 40.000,00                      Valor Bruto por Extenso: Quarenta Mil Reais

**RETENÇÃO**

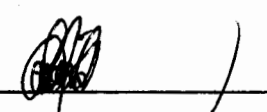
Total da Retenção:                      0,00

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL**

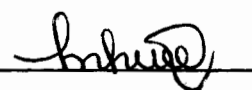
Número do Documento: 202000003 - Série: ELE - Sub-Série: - Data de Emissão: 04/05/2020 - Data de Validade:                      80.000,00  
 Total do Documento:                      80.000,00

Valor Líquido: 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

  
 \_\_\_\_\_  
 CLAUDIA ELIZANGELA RIOS MIRANDA  
 CPF: 017.878.085-86  
 Secretário de Finanças

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA ISABELLE O. M. LIMA  
 CPF: 053.496.205-09  
 Controlador(a) Interno



Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
 Acesso em: https://e-proc.pa.gov.br/eppp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:rebr779-1f0d-471-ace2-1048841e9cc

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE



RUA ALMIR JOSE  
 Centro  
 RIACHAO DO JACUIPE - BA  
 CNPJ: 14.043.269/0001-60

## NOTA DE EMPENHO



Proc. Adm:	Empenho: 281	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 0203000 - SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 002 - APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2007 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS Elemento: 3.3.9.0.93.00.00 - Indenizações e Restituições Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33309300 - Indenizações e Restituições Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
40.195,30	40.000,00	195,30		

<b>CREDOR</b>		
R.Social/Nome: 27813 - ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	Endereço: AVENIDA MARIA QUITERIA 559 SALA 03	
C.N.P.J/CPF: 24.649.670/0001-00	R.G.:	Bairro: BRASILIA
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

REFERENTE A PROCESSO DE IDENIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 13/07/2020						
Valor: 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais)						

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 13/07/2020  José Ramiro Ferreira Filho CPF - 350.934.395-68 PREFEITO MUNICIPAL	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:13/07/2020  CLAUDIA ELIZANGELA RIOS MIRANDA CPF: 017.878.085-56 Secretário de Finanças
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Login: pablo

Empenho: 281



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
*Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças*



Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aeba77a9-1304-47ff-ace2-164884fec66c

**TERMO DE ABERTURA**

Considerando a nota fiscal nº 00000003, emitida em 04 de maio de 2020, pela empresa ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, referente a contratação da apresentação artística da Cantora Naiara Azevedo, nos festejos juninos do município em 2019, procedo neste ato com a devida abertura do presente processo administrativo, para averiguar e adotar as medidas cabíveis perante solicitação de pagamento da referida empresa.

Riachão do Jacuípe – Bahia, 04 de maio de 2020.

**CLÁUDIA ELIZÂNGELA RIOS MIRANDA**  
*Secretária de Adm. Planejamento e Finanças*  
Decreto nº 346/2020



**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Administração Tributária**  
**R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550**

**Nota: 202000**  
**00000003**  
**Código Verificação**  
**8LY3-TRSG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
 Acesse em: https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aeba77a9-130d-47fe-ace2-164884f6cc6c

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

**Emissão (Horário de Brasília)** 04/05/2020 12:46      **Período de Competência** 5/2020      **Município de Prestação do Serviço** Riachão do Jacuípe - BA  
**Reg. Especial Tributação** Nenhum      **Natureza da Operação** Tributação fora do município de Feira de Santana

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

**Razão Social** ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI -ME      **CPF/CNPJ** 24.649.670/0001-00  
**Inscrição Municipal** 630519      **Fone/Fax** (75)3626-8203      **Simples Nacional** Sim      **Incentivador Cultural** Não      **E-mail** AIANE@CONSENSOCONTABILIDADE.COM.BA  
**Endereço** AVENIDA MARIA QUITERIA, 559 SALA 03 Bairro Brasília CEP 44088-000 Feira de Santana - BA

### TOMADOR DE SERVIÇOS

**Razão Social** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO JACUIPE      **CPF/CNPJ** 14.043.269/0001-60  
**Inscrição Municipal**      **Fone/Fax**      **E-mail** nf@riachaodojacuipe.ba.gov.br

**Endereço** Praça Teodomiro Mascarenhas, S/N Bairro Centro CEP 44640-000 Riachão do Jacuípe - BA  
**Código Tributação Município:** 1214-Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quitação de Contrato referente a Contratação da apresentação artistica da Cantora Naiara Azevedo nos Festejos Juninos do Município de Riachão do Jacuípe/ BA, no dia 22 de Junho de 2019, que será realizado na praça publica conforme Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2019.

Elite Promoções e Eventos Eireli / Bradesco / AG: 2273-0 / C/C: 31598-2

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	4,1700
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
3.336,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

**TRIB. APROX.: R\$10.760,00 FEDERAL E R\$4.000,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 6A098E.**  
**CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 24.649.670/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:48 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **0ABB.6338.173E.5A78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.649.670/0001-00**Razão Social:** ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME**Endereço:** AV MARIA QUITERIA 559 SALA 03 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA /  
44088-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020**Certificação Número:** 2020030503362343026385

Informação obtida em 04/05/2020 12:54:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

**Certidão Nº: 20201305795**

<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>CNPJ</b> <b>24.649.670/0001-00</b>

**Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.**

**Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.**

**Emitida em 04/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.**



JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.649.670/0001-00  
Certidão nº: 10244366/2020  
Expedição: 04/05/2020, às 13:10:03  
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.649.670/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 FEIRA DE SANTANA

 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2020 / 53331**

CONTRIBUINTE:	ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME
ENDEREÇO:	AVENIDA MARIA QUITERIA, 559, INSC 39.184-0 - BRASILIA
CNPJ/CPF:	24.649.670/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	63.051-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	45.775-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-9-02 - Produção musical
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	24/04/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	23/06/2020

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**
**790b805097c0817faf9da32c21185828**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO Nº 0350 /2019  
PROCESSO Nº 0251/2019

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.043.269/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO, CPF 350.934.395-68 e a empresa ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 24.649.670/0001-00, situada à Avenida Maria Quitéria nº 559, Sala 03, Bairro Brasília, Feira de Santana, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2019, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula na data 22 de junho de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total a ser pago a Contratada é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). O valor referido será pago em 02 (Duas) parcelas sendo 50% na assinatura do Contrato e 50% no dia da realização do evento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - PROJETO ATIVIDADE 13.392.005-2025 - PROMOÇÕES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO - 00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA**

**COPE**  
Fis 46

Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aeba77a9-130d-47ff-ace2-164884fec6cc

- 5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.
- 5.5 - Equipamentos, sonorização, iluminação e palco correrão por conta da contratante.
- 5.6 - Preparação de camarim ficará por conta da contratante.
- 6.8 - Os custos com hospedagem dos artistas correrão por conta da contratante.
- 6.9 - Os custos com alimentação dos artistas e equipe de operação técnica correrão por conta da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se; ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação dos serviços;
- 6.3 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.5 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.
- 6.6 - Todos os transportes dos Artistas e equipe de operação técnica correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES**

- 7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE RIACHÃO DO JACUIPE - CARJ  
Rua: Maximino Maciel nº 47 - Centro  
Riachão do Jacuípe - Bahia  
CEP - 44640-000



observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a critério da Administração, estará sujeito o Contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b) Advertência por escrito;

c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;

d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Por infração de qualquer outra condição prevista no contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

9.3 - A multa por atraso na execução do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

9.4 - Faculta-se ao Contratado o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de Riachão do Jacuípe, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae8a77a9-1304-47ff-ace2-164884f4ec6c

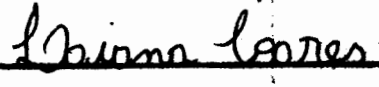
E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal, testemunhas que também o assinam.

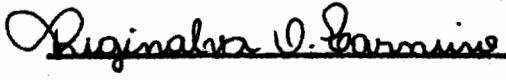
Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, Em 08 de abril de 2019.

  
**JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**  
CNPJ Nº 24.649.670/0001-00  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome Legível:  
CPF: 027922055-39

  
\_\_\_\_\_  
Nome Legível:  
CPF: 032216125-82

# NAIARA AZEVEDO

COPEL  
Fls 05

Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aeba77a9-130d-47ff-acc2-164884f6c6cc

À Prefeitura Municipal de Floresta do Jacuípe - BA/BA

## PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitação segue abaixo orçamento para apresentação artística da Cantora Naiara Azevedo nas Festas Juninas do Município de Floresta do Jacuípe - BA.

ATRAÇÃO	DATA	LOCAL	HORARIO	VALOR
NAIARA AZEVEDO	25/08/2019	PRACA PUBLICA	A Combinar	R\$ 180.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Obs: No Valor acima já está incluso os custos com emissão de nota fiscal.

Forma de Pagamento: 30% na Assinatura do Contrato e 50% no dia do Evento.

Duração do Show: 01h:30min

Proposta Valida por 90 dias.

Feira de Santana - BA, 05 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

  
Elite Produções e Eventos Eireli - ME

24.649.670/0001-00  
ELITE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME  
AV. MARIA GUTERRES, Nº 258, SALA 08  
BRASÍLIA - CEP: 44.050-000  
FEIRA DE SANTANA - BA







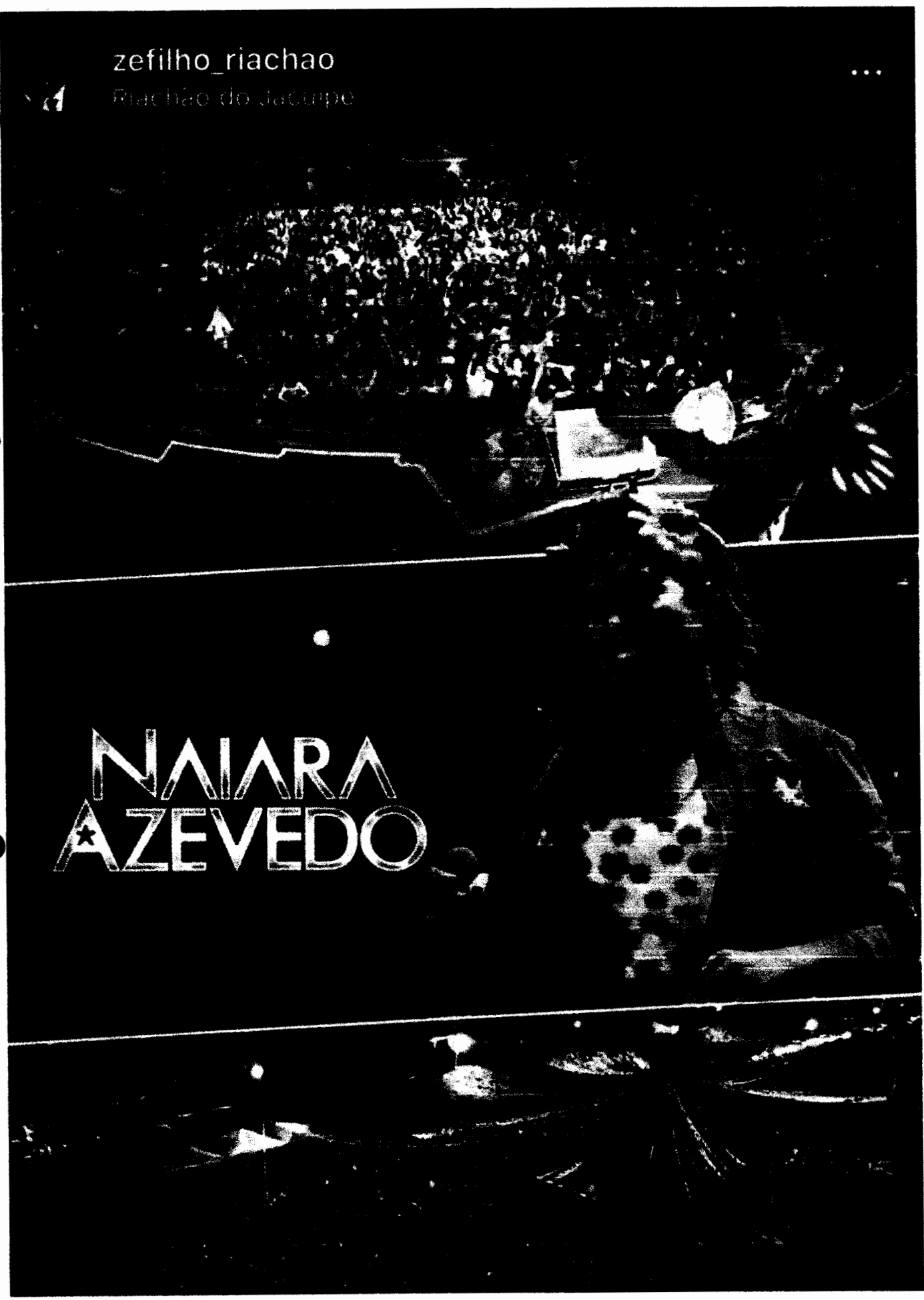




Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aeba77a9-130d-47ff-ace2-164884fcec6c

zefilho\_riachao  
Riachão do Jacupe

NAIARA  
AZEVEDO







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

RUA ALMIR JOSE  
Centro  
RIACHAO DO JACUIPE-BA  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

## LISTAGEM DE PROCESSOS PAGOS

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

### Relação de Pagamentos

Tp	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
E	159 / 1	02.05.000 2.025 3.3.9.0.39.00.00 00	423	ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	24.649.670/0001-00	Não	08/04/2019	31/05/2019	31/05/2019	50.000,00	1.175,00	48.825,00	
IMPORTÂNCIA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA, REFERENTE A 1ª PARCELA DA NF Nº 2019000006.													
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 4615-98	Nome Conta: FPM - RECURSOS ORDINARIOS EDU		Valor: 48.825,00		Dcto: 53105		Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 24.649.670/0001-00			
E	159 / 2	02.05.000 2.025 3.3.9.0.39.00.00 90	473	ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	24.649.670/0001-00	Não	08/04/2019	18/06/2019	18/06/2019	50.000,00	1.340,00	48.660,00	
REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA.													
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 4615-98	Nome Conta: FPM - RECURSOS ORDINARIOS EDU		Valor: 48.660,00		Dcto: 61801		Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 24.649.670/0001-00			
<b>Total de Registros: 2</b>										<b>Sub - Total:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.515,00</b>	<b>97.485,00</b>
<b>Total de Registros: 2</b>										<b>Total Geral:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.515,00</b>	<b>97.485,00</b>

José Ramiro Ferreira Filho  
Prefeito Municipal  
CPF - 350.934.395-68

Oswaldo Nere dos Santos  
Secretário de Finanças  
CPF 003.996.055-25

Jackson Ribeiro Azevedo  
Contador(a)  
CRC/BA-021050/0-2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
*Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças*



Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aeba77a9-1304-47fe-ace2-164884fec6ec

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2020**

**ASSUNTO: ROCESSO DE INDENIZAÇÃO – EMPRESA ELITE PROMOÇÕES E  
EVENTOS EIRELI - ME**

**ENCAMINHAMENTO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DESPACHO**

Encaminho o Processo Administrativo nº 356/2020 para que tome conhecimento e se manifeste acerca dos fatos.

Gabinete da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças – Riachão do Jacuípe, Bahia. Em 04 de maio de 2020.

  
**CLÁUDIA ELIZÂNGELA RIOS MIRANDA**  
*Secretária de Adm. Planejamento e Finanças*  
*Decreto nº 346/2020*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**

### **Controladoria Geral do Município**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2020**

**ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE NF**

#### **PARECER DA CONTROLADORIA**

Trata-se de Processo administrativo datado de 04 de maio de 2020 com solicitação de pagamento da Empresa Elite Promoções e Eventos EIRELI ME, referente a execução do contrato nº 035/2019, cujo objeto foi " Contratação da apresentação artística da Cantora Naiara Azevedo, nos festejos juninos do Município de Riachão do Jacuípe/BA, no dia 22 de junho de 2019, realizado na Praça Pública".

Da leitura dos autos, verificou-se que o valor contratado foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% no dia da realização do evento. Tendo o município pago à empresa ainda na vigência do contrato o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), restando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) a ser adimplido pelo Município, conforme consta no relatório das despesas pagas do sistema de contabilidade Municipal.

Verificou-se ainda que a apresentação artística foi realizada no dia 24 de junho de 2019, por questões operacionais e com consentimento do Município, conforme publicações em anexo.

No caso em tela, o contrato já teve seu prazo expirado, o que em tese impossibilitaria o pagamento da parcela restante da execução do contrato, uma vez que, embora o objeto tenha sido executado dentro do prazo contratual, a emissão da Nota Fiscal só ocorreu após o fim da sua vigência, sem deixar o respectivo valor empenhado ou liquidado.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

## Controladoria Geral do Município

A Nota Fiscal nº 00000003 está acompanhada das suas respectivas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, todas válidas para pagamento e liquidação.

O artigo 63 da Lei 4.320/64 dispõe sobre a comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização. Com o instrumento da liquidação se apura o objeto da contratação, seus valores e as comprovações de entrega/execução, de empenho e de acordos efetuados para se extinguir a obrigação. Vejamos:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Desta forma, é possível proceder à liquidação dos valores devidos, desde que, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE


### Controladoria Geral do Município

Esta Controladoria entende que o meio para quitação da parcela restante do referido contrato seja através de Indenização, hipótese possível para quando a contratada já tenha efetuado os serviços originariamente contratados e reclamar pelo pagamento "sem cobertura contratual", tornando-se devido o pagamento pelo trabalho realizado ou pelos fornecimentos feitos à Administração, afastando o locupletamento indevido pelo Município.

Diante do quanto dito acima, esta Controladoria encaminha o Processo para a Procuradoria Geral do Município para manifestação e Parecer.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Gabinete da Controladoria, Riachão do Jacuípe, 05 de maio de 2020.

  
Maria Isabelle O. M. Lima  
Controladora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EMENTA: INDENIZAÇÃO – CONTRATO 350/2019.**

**DESPACHO**

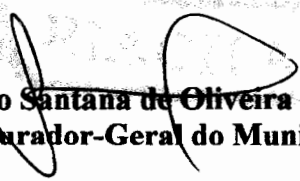
Compulsando os autos, verifica-se que se trata de solicitação de parecer pela Secretaria Municipal de Administração acerca da legalidade de pagamento por indenização dos serviços prestados pela empresa Elite Promoções e Eventos Eireli-ME, representante legal e exclusivo da artista “Naira Azevedo”, para apresentação de show musical, no dia 22/06/2019, em comemoração aos festejos juninos, no Município de Riachão do Jacuípe-Ba, com base no art. 25, III da lei nº 8.666/93.

Compulsando os autos verifica-se que inexistente justificativa da Secretaria solicitante acerca do contrato de nº 350/2019 dos seguintes itens:

1. comprovação de que os serviços foram executados pela empresa Elite Promoções e Eventos Eireli-ME, no período contratado e firmado entre as partes, através de atestado emitido pelo Secretário solicitante;
2. Motivo do não pagamento na execução do contrato;
3. Autorização do excelentíssimo Prefeito, acerca da possibilidade do referido pagamento por indenização;

Diante do exposto, solicita a devolução do presente à Secretaria, para ciência e providências.

Riachão do Jacuípe/BA, 15 de junho de 2020.

  
**Diego Santana de Oliveira**  
Procurador-Geral do Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
*Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças*

**CI Nº 0169/2020/SMAPF**

Riachão do Jacuípe - Bahia, 29 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor  
**MÁRIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM**  
MD SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**ASSUNTO: ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SHOW NAIARA AZEVEDO**

Prezado Senhor,

Em atendimento a demanda desta secretaria no que tange ao processo 356/2020, solicito que sejam emitido atestado/declaração sobre show da Banda Naiara Azevedo, constando: data, local e horário que o mesmo foi realizado.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**CLÁUDIA ELIZÂNGELA RIOS MIRANDA**

*Secretária de Adm. Planejamento e Finanças*

*Decreto nº 346/2020*

Recebido em  
30/06/2020  
CJP





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Processo: 04487/21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aeba77a9-130d-47ff-acc2-164884f6e6cc

## DECLARAÇÃO

Eu, Secretário Municipal de Educação de Riachão do Jacuípe, declaro para os devidos fins, que foi realizado o show da Banda Naiara Azevedo, no Palco Fixo da Praça Landulfo Alves, no dia 24 de junho de 2019, às 22h.

Riachão do Jacuípe, BA, 30 de junho de 2020.

  
**Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim**

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Decreto 072/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
*Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças*

**MEMORANDO Nº 052/2020/SMAPF**

Riachão do Jacuípe - Bahia, 29 de junho de 2020.

**Ilmo. Sr.**  
**DR. DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA**  
**DD. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NESTA**

**ASSUNTO: Não pagamento na execução do contrato**

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar que o pagamento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do saldo remanescente do contrato 350/2019 não foi realizado durante a execução do contrato em questão, pois a empresa não havia efetuado a emissão de nota fiscal com o valor restante e por isso, a Administração não deixou o valor empenhado em restos a pagar. Por outro lado o serviço foi realizado dentro do prazo contratual.

Atenciosamente,

  
**CLÁUDIA ELIZÂNGELA RIOS MIRANDA**  
*Secretária de Adm. Planejamento e Finanças*  
*Decreto nº 346/2020*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
*Gabinete do Prefeito*



Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aeba77a9-1304-47ff-ace2-164884fec6cc

**OFÍCIO Nº 0106/2020/GAPRE**

Riachão do Jacuípe - Bahia, 29 de junho de 2020.

**Ilm.º Sra.**  
**CLÁUDIA ELIZÂNGELA RIOS MIRANDA**  
**SECRETÁRIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Assunto: AUTORIZAÇÃO DE IDENIZAÇÃO**

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, autorizo o pagamento do saldo remanescente no valor de R\$ 80.000,00, do contrato nº 350/2019, por indenização à empresa Elite Promoções e Eventos Eireli-ME, representante legal e exclusivo da artista "Naiara Azevedo"

Na oportunidade, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.649.670/0001-00  
**Razão Social:** ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME  
**Endereço:** AV MARIA QUITERIA 559 SALA 03 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44088-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2020 a 21/07/2020

**Certificação Número:** 2020062202354614043152

Informação obtida em 06/07/2020 18:02:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201939037

RAZÃO SOCIAL	
<b>ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.649.670/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 126/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 356/2020

**EMENTA: EMENTA: INDENIZAÇÃO - POSSIBILIDADE**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de parecer solicitado pela Secretaria Municipal de Administração acerca da legalidade de pagamento por indenização os serviços prestados constantes do contrato n.º 035/2019, celebrado com a empresa Elite Promoções e Eventos Eireli-ME, representante legal e exclusivo da artista “Naira Azevedo”, para apresentação de show musical, no dia 22/06/2019, em comemoração aos festejos juninos, no Município de Riachão do Jacuípe-Ba, com base no art. 25, III da lei n.º 8.666/93.

O expediente foi instruído com os seguintes documentos:

- Justificativa firmada pelo Secretário, para o pagamento por indenização;
- Autorização do excelentíssimo Prefeito, acerca da possibilidade do referido pagamento por indenização;
- Comprovação da prestação do serviço;
- Certificação do valor a ser indenizado;
- Certificação do período da prestação do serviço, sem contrato que o respalde;
- Certificação da Controladoria-Geral do Município sobre a regularidade documental, fiscal e financeira do processo;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal;
- Nota fiscal;

Conforme contrato supra o valor contratado foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% no dia da realização do evento.

Informa a Secretaria solicitante e ratifica a Controladoria Geral que o Município pagou à empresa ainda na vigência do contrato o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), restando o saldo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) a ser adimplido pelo Município, conforme consta no relatório das despesas pagas emitido pelo sistema de contabilidade municipal.

Ressalta ainda que, a apresentação artística foi realizada no dia 24 de junho de 2019, por questões operacionais, conforme publicações em anexo.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercutiu estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Processo: 04487e21 - Doc: 413 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO - 25/08/2020 20:59:37  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aeba77a9-1304-47f-acc2-164884fec6c

**II – MÉRITO**

Todas as obras, serviços e compras realizadas pela Administração Pública, devem ser precedidas de licitação, consoante determinado no artigo 2º, da Lei 8666/93:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Uma vez realizado o certame, é obrigatória a formalização do contrato. A propósito, o parágrafo único do artigo 2º da Lei 8666/93 conceitua contrato da seguinte forma, vejamos:

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. (g.n).

A fixação dos limites da duração dos Contratos Administrativos é regida pela Lei nº 8.666/93, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, caput). In verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

A Lei nº 8.666/93 trata de forma distinta os prazos dos contratos. Enquanto nos designados serviços contínuos o prazo é fixado em razão das necessidades públicas permanentes (art. 57, II), no contrato por objeto, a fixação da vigência decorre do prazo necessário para execução do objeto a ser entregue à Administração (art. 57, § 1º).

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

A Lei de Licitações prevê hipóteses em que, não havendo culpa do executor nos atrasos provocados no contrato, este será prorrogado com a garantia à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo. Assim será para os casos que se enquadrem em uma das previsões normativas do art. 57, §1º, da Lei de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)

V - **impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Vê-se, portanto, que o serviço “apresentação musical” foi devidamente realizado e deve ser remunerado, mesmo após o término da sua vigência. Assim é, tanto em razão do princípio geral da vedação ao enriquecimento sem causa, como do direito adquirido do particular, que prestou efetivamente o objeto contratado.

No caso em tela, conforme atesta a Secretaria e certifica a Controladoria, a prestação do serviço foi efetuada dentro do prazo contratual, entretanto, a emissão da nota fiscal foi posterior a este, tendo em vista que a empresa contratada se encontrava impossibilitada de emitir esta.

### Do Dever de Indenizar

Citando os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, que dispõe sobre a obrigação de indenizar contratados pela Administração Pública e que tenham efetivamente prestado os serviços:

É cediço na doutrina que terceiros contratados pela Administração Pública e que tenham efetivamente prestado os serviços, efetuado os fornecimentos ou executado a obra a que se obrigaram, tendo agido de boa-fé, fazem jus ao preço estipulado, desde que compatível com os de mercado. Deixar a Administração de pagar o contratado sob alegação de vícios na contratação, especialmente quando de natureza meramente formal, é inadmissível, pois caracteriza enriquecimento sem causa da Contratante e prejuízo para o Contratado.

...se o administrado estava de boa-fé e não concorreu para o vício do ato, a invalidação não pode causar-lhe um dano injusto nem propiciar um enriquecimento sem causa para a Administração, de sorte que efeitos patrimoniais passados não de ser respeitados. Segue-se também que se o administrado está descoberto em relação a pagamentos que a Administração ainda não lhe efetuou, mas que correspondiam a

Página 3 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

prestações por ele já consumadas, a Administração não poderá eximir-se de acobertá-las, indenizando-o por elas (In Curso de Direito Administrativo, 5ª ed., Ed. Malheiros, 1994)". (g.n.).

Vê-se, portanto, que efetuado os fornecimentos contratados deverão ser remunerados, mesmo após o término da vigência do contrato. Assim é, tanto em razão do Princípio Geral da Vedação ao Enriquecimento sem Causa, como do Direito Adquirido do particular, que forneceu efetivamente o serviço.

Esse é o entendimento jurisprudencial do TCU:

**Contrato administrativo – prazo de vigência já escoado – impossibilidade de aditamento – acerto dos pagamentos realizados a favor da contratada sem cobertura contratual – prevalência do princípio jurídico que repele o enriquecimento sem causa – exigência legal de realização de nova contratação, obedecida a Lei Federal n.º 8.666, de 1993. (g.n)**

Esse também é o raciocínio da AGU, conforme Orientação Normativa, in verbis:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4/2009 - A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa. Indexação: indenização. Despesa sem cobertura contratual. Contrato nulo. Contrato verbal. Reconhecimento. Responsabilidade.**

Assim, a prestação de serviços realizado pela empresa Elite Promoções e Eventos Eireli-ME, representante legal e exclusivo da artista "Naira Azevedo", para apresentação de show musical, no dia 24/06/2019, em comemoração aos festejos juninos, no Município de Riachão do Jacuípe-Ba, devidamente efetivado e certificado pela Secretaria Gestora, nos termos da relação contratual havida, independente do atraso da emissão da nota fiscal, deverá ser pago a título de indenização, para que se evite o enriquecimento sem causa desta Municipalidade.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entendo pela possibilidade de pagamento da Empresa por indenização, uma vez que consta nos autos:

- A justificativa e comprovação da prestação de serviços realizado pela empresa Elite Promoções e Eventos Eireli-ME, representante legal e exclusivo da artista "Naira Azevedo", tendo em vista que ocorreu apresentação de show musical, no dia 24/06/2019;
- A comprovação de que o contrato no. 035/2019 firmado entre as partes não se encontra vigente;
- A certificação da regularidade do processo pela Controladoria Geral do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

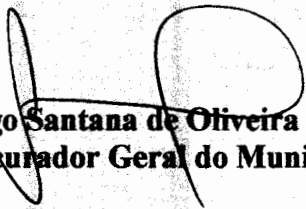
- A regularidade fiscal da empresa;
- A intenção do Chefe do Executivo em efetuar o pagamento;
- A caracterização da boa-fé do particular;

Por fim, o presente processo deve ser remetido aos setores de orçamento e contabilidade, para que consulte sobre as formalidades finais e possibilidade financeira e orçamentária de se efetuar o pagamento ao Requerente e, posteriormente, confeccionado o Termo de Indenização, que deverá ser devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Riachão do Jacuípe/BA, 06 de julho de 2020.

  
**Diego Santana de Oliveira**  
Procurador Geral do Município



G336131602290606030  
13/07/2020 16:13:37**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 684-X  
Conta corrente 4615-9 PREF MUNIC R JACUIPE FPM

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 2273 AV. G. VARGAS-U. F. SANT  
Conta corrente (com DV) 315982  
CNPJ 24.649.670/0001-00  
Nome favorecido ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 71.305  
Valor 40.000,00  
Data transferência 13/07/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 81CC547D42512208

Assinada por JB578474 CLAUDIA ELIZANGELA RIOS MIRANDA  
JB526695 JOSE R FERREIRA FH

13/07/2020 16:12:23

13/07/2020 16:13:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB526695 JOSE R FERREIRA FH.